

SÃO ROQUE, 19 de setembro de 2014.

AOS PREZADOS ASSOCIADOS ;COMERCIANTES E CONTADORES EM GERAL.

REF. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO -CCT /2014-2015

PRINCIPAIS TÓPICOS DA CONVENÇÃO COLETIVA /2014-2015.

Válida para :SÃO ROQUE-IBIUNA-ALUMINIO-MAIRINQUE-ARAÇARIGUAMA, exceto: VGP

1 – REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelos sindicatos convenientes serão reajustados a partir de 1º de setembro de 2014, mediante aplicação do percentual de 8,0% (oito por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2013.

2 – REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2013 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2014: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admitidos no período de:		Multiplicar o salário de admissão por:
Até 15.09.13		1,0800
de 16.09.13 a	15.10.13	1,0731
de 16.10.13 a	15.11.13	1,0662
de 16.11.13 a	15.12.13	1,0594
de 16.12.13 a	15.01.14	1,0526
de 16.01.14 a	15.02.14	1,0459
de 16.02.14 a	15.03.14	1,0392
de 16.03.14 a	15.04.14	1,0326
de 16.04.14 a	15.05.14	1,0260
de 16.05.14 a	15.06.14	1,0194
de 16.06.14 a	15.07.14	1,0129
de 16.07.14 a	15.08.14	1,0064
A partir de 16.08.14		1,0000

3)– SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS EM GERAL SEM REPIS

4.) PISOS SALARIAIS: Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigor a partir de 1º de setembro de 2014, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

PISOS SALARIAIS SEM ADESÃO AO REPIS (Piso salarial reajustado em 8,5%)

Empregados em Geral.....	R\$ 1.085,00
Caixa.....	R\$ 1.166,00
Faxineiro e Copeiro.....	R\$ 960,00
Office boy e Empacotador.....	R\$ 868,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5.....	R\$ 1.274,00

PISO SALARIAL COM ADESÃO AO REPIS

I – MICRO-EMPRESAS (MEs)

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas MICROEMPRESAS (MEs)

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 855,00
Empregados em geral.....	R\$ 981,00
Caixa.....	R\$ 1.056,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 867,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 841,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5.....	R\$ 1.145,00

Ressalva: Após 180 dias percebendo o salário de ingresso, o empregado será enquadrado em uma das funções de nível salarial superior, acima especificadas, a critério da empresa, à exceção daqueles contratados na função de office/boy ou empacotador.

II – PISOS SALARIAIS NAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 901,00
Empregados em geral.....	R\$ 1.029,00
Caixa.....	R\$ 1.112,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 916,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 841,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5	R\$ 1.218,00

Ressalva: Após 180 dias percebendo o salário de ingresso, o empregado será enquadrado em uma das funções de nível salarial superior, acima especificadas, a critério da empresa, à exceção daqueles contratados na função de office/boy ou empacotador.

Os pisos salariais dos operadores (as) de caixa mencionado no parágrafo 3º, serão de:

Empresas não optantes do REPIS	R\$ 1.166,00
Microempresas optantes do REPIS	R\$ 1.056,00
Empresas de Pequeno Porte optantes do REPIS	R\$ 1.112,00

5)– **INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA:** no valor de R\$ 54,00.

6)– **REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS:** 60%

Parágrafo único: superiores a 2 (duas), a empresa deverá fornecer refeição comercial.

7)–**FERIADOS:**- 100% da hora normal + descanso de um dia no prazo de 30 dias

Refeição nos feriados: funcionários que trabalhem até 6h , recebem R\$ 24 a título de refeição; acima de 6h até 8h recebem R\$ 30 a título de alimentação (refeição).

Observação: as empresas que possuem cozinha e refeitório, fornecendo refeição, ficam isentas do pagamento da verba de alimentação(refeição) acima.

7.) OPOSIÇÃO AO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS : PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DA CCT (ATÉ 03-10-2014) NA FORMA DO PARÁGRAFO 10 DA CLÁUSULA 14 DA CCT.

8)– **VIGÊNCIA:** A presente Convenção terá vigência de 12 meses, ou até que outra venha a ser assinada, contados a partir de 1º de setembro de 2014 até 31 de agosto de 2015.

ANTONIO DI GIROLAMO-PRESIDENTE.

DÚVIDAS FAVOR CONTATAR O SINCOMERCIO DE SÃO ROQUE

–DEPTO JURÍDICO TEL. 0XX11-4784-9022 ou pelo site: www.sincomerciosaoroque.com.br